

DECRETO Nº 185/2025

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado **“PARQUE LAURA GOMES”**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2025/04/7179, oriundo do requerimento formulado pela empresa **“ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS”**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.142.547/0001-09, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a qual solicita a liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento denominado **“PARQUE LAURA GOMES”**, situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde encontra-se caucionado como garantia hipotecária de execução de infraestrutura do loteamento mencionado acima, conforme a matrícula n.º 73.115, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Carta de Conclusão de Obras n.º 658/2024-GRUM, emitida pela SANEPAR, declarando a conclusão e recebimentos das obras de rede de distribuição de água potável e rede de coleta de esgoto sanitário, conforme projeto aprovado pela concessionária;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 013/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, com manifestação favorável ao cancelamento do caucionamento referente a infraestrutura de arborização urbana;

CONSIDERANDO o parecer técnico da SESTRAM, manifestado pela comunicação interna n.º 054/2025-DET, deferindo e acolhendo a infraestrutura de sinalização viária, após vistoria realizada no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o gravame do imóvel “caucionado como garantia hipotecária” do loteamento denominado **“PARQUE LAURA GOMES”**, consistente:

I – **Pavimentação Asfáltica:** Data n.º 03, da Quadra n.º 03 – Loteamento denominado PARQUE LAURA GOMES – inscrito na matrícula n.º 73.115 – do Registro de Imóveis do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação, referente a área objeto do presente Decreto, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

